



# CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

## PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

### LEI ORDINÁRIA Nº 3.440/2026

*Institui e inclui o “Dia Municipal do Acompanhante Terapêutico” no Calendário Oficial de eventos do Município de Embu-Guaçu.*

Projeto de Lei nº 093/2025

Autoria: Vereador Lucas da Saúde

Eu, João Domingues Mendes, Presidente da Câmara Municipal de Embu-Guaçu, Estado de São Paulo, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do Art. 51, §§ 1º e 6º, da Lei Orgânica do Município, em razão do decurso de prazo para manifestação do Chefe do Poder Executivo, PROMULGO a seguinte LEI:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial do Município de Embu-Guaçu, criado pela Lei Municipal nº 3.042, de 18 de novembro de 2021, o “Dia Municipal do Acompanhante Terapêutico”, a ser comemorado anualmente no dia 18 (dezoito) de agosto.

Art. 2º A instituição de uma data para a comemoração do “Dia Municipal do Acompanhante Terapêutico” tem por objetivo:

I - contribuir para a valorização do profissional que dedica seu trabalho para promover a autonomia, o desenvolvimento social e emocional e a reinserção de indivíduos seu ambiente diário;

II - valorizar o profissional que se torna um ponto de apoio estável para o paciente, e também para a família, que pode estar em uma situação de desgaste;

III - divulgar a importância do acompanhante terapêutico na aplicação de estratégias terapêuticas na vida real do paciente, no desenvolvimento de habilidades e na superação dos obstáculos na comunicação e interação social, em conjunto com a família e outros terapeutas;

IV - difundir conhecimentos à respeito dos cuidados com os indivíduos que apresentam dificuldades de participar da vida em sociedade, seja por qual motivo for, através de promoção e realização de campanhas educativas, cursos, exposições, publicações, reuniões e seminários.

Art. 3º No “Dia Municipal do Acompanhante Terapêutico”, o Poder Executivo poderá promover ações de divulgação e realização de eventos, como palestras, cursos e campanhas educativas.

Art. 4º Está lei entrará em vigor na data de sua aplicação.

Câmara Municipal de Embu-Guaçu, 21 de janeiro de 2026.

Joãozinho do Cavalo  
Vereador – UNIÃO BRASIL  
Presidente





# CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

## PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Luiz Fernando Ferreira de Souza  
Secretário Legislativo

Publicado e registrado na Secretaria da Câmara Municipal de Embu-Guaçu, aos 21 (vinte e um) dias do mês de Janeiro de 2026.





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 961C-2C06-FAE8-7A40

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOÃO DOMINGUES MENDES (CPF 295.XXX.XXX-90) em 21/01/2026 09:55:11 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



LUIZ FERNANDO FERREIRA DE SOUZA (CPF 368.XXX.XXX-80) em 21/01/2026 16:49:52 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmembuguacu.1doc.com.br/verificacao/961C-2C06-FAE8-7A40>